



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 ou (16)98136-1166

PORTARIA N.09, DE 22 DE MAIO DE 2018.

***INSTITUI A COMISSÃO DE ACONSELHAMENTO GENÉTICO DO
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM.***

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, usando das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere a Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, e alterada pela Lei Federal, n.º 7.017, de 30 de agosto de 1982, ambas Regulamentadas pelo Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1983; no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a competência desse órgão de coordenar a elaboração e a execução de normas relativas ao aconselhamento genético;

Considerando o interesse do profissional biomédico, que encontra-se em atividade nesta respectiva área da saúde;

Considerando que o aconselhamento genético, baseia-se em verificar a probabilidade de uma doença genética ocorrer em uma família;

Considerando que uma das finalidades do aconselhamento genético, é de orientar casais que pensam em ter filhos, mas apresentam grande probabilidade de transmitirem alguma patologia ou malformação;

Considerando que o aconselhamento genético, deverá ter acompanhamento de profissionais devidamente habilitados, visando mostrar como será a vida da pessoa portadora de doença genética, a qual gera riscos e limitações psicológicas e até econômicas;

Considerado que o aconselhamento genético, visa após o diagnóstico médico estabelecer esclarecimentos sobre a probabilidade e como deverá ser feita a prevenção;

Considerando a necessidade de fomentar a promoção de parcerias para viabilizar o atendimento integral e multidisciplinar a todas as pessoas envolvidas nesta atividade de aconselhamento genético;

Considerando a necessidade de instituir comissão para aconselhamento genético e suas atribuições, para o fim específico de avaliar as solicitações dos profissionais biomédicos que pleiteiam trabalhar com aconselhamento genético;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Aconselhamento Genético do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM.

Art. 2º - designa os seguintes biomédicos como integrantes da Comissão de aconselhamento genético do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, os senhores doutores Aparecido Divino da Cruz, biomédico, inscrito no Crbm-3, sob o n.º 365, Cláudio Carlos da Silva, Repres: Rua Álvares Cabral, 464 9º andar conj.901/905 – Centro – Ribeirão Preto – SP – 14010-908 – telefones:16-36365963/36365586 e.mail: cfbm@netsite.com.br home-page www.cfbiomedicina.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM

SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 ou (16)98136-1166

biomédico, inscrito no Crbm-3, sob o nº 463, Irene Plaza Pinto, biomédica, inscrita no Crbm-3, sob o nº 1.571, Thais Cidália Viera Gigonzac, biomédica, inscrita no Crbm-3, sob o 1.924, Marc Alexandre Duarte Gigonzac, biomédico, inscrito no Crbm-3, sob o nº 1.923, Luciana de Andrade Agostinho, biomédica, inscrita no Crbm-3, sob o nº 9.071 e Luiz Carlos Santana da Silva, biomédico, inscrito no Crbm-4, sob o nº 308.

3º. - Pela interdependência de seu conteúdo e do desenvolvimento de ações que fica sob a responsabilidade dos profissionais biomédicos ora instituídos, conceitualmente, como integrantes membros responsáveis pela regulação da prática do aconselhamento genético.

Art. 4º - Em face do disposto nesta Portaria, requererá fundamentação eficiente em todos os atos que deverão praticar nesta respectiva área.

Art. 5º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de maio de 2018.


SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do CFBM
CRBM-1-007